



ORDEM DE SERVIÇO CDI N.º 15 / 2010

IMPLANTA NOVOS PROCEDIMENTOS DE REQUISIÇÕES DE ATRACAÇÃO, DE OPERAÇÃO PORTUÁRIA, DE PESAGEM E DE SAÍDA DE BENS E MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO PELOS USUÁRIOS DO PORTO ORGANIZADO DE IMBITUBA.

O Administrador do Porto de Imbituba, no uso de suas atribuições, emanadas da Diretoria da Companhia Docas de Imbituba,

- (I) considerando que em 31/03/2011 deverão estar implantados todos os sistemas de informações aduaneiras, nos moldes determinados pela Portaria RFB nº 1.022, de 30/03/2009 (DOU de 31/03/2009), da Secretaria da Receita Federal do Brasil e
- (II) que há necessidade de adequar os procedimentos e registros operacionais àquela regulamentação,

RESOLVE:

1. Implantar, até que se consolide o sistema de informações aduaneiras, os novos formulários de requisição de serviços portuários, para uso obrigatório a partir de 1º/12/2010, no âmbito do Porto Organizado de Imbituba, conforme modelos anexos a esta Ordem de Serviço e disponíveis na página da Companhia Docas de Imbituba, na Internet (<http://www.cdiport.com.br/utilidades/util.htm>):
 - REQUISIÇÃO DE ATRACAÇÃO (**RDA**), para serviços ao Navio.
 - REQUISIÇÃO DE OPERAÇÃO (**RDO-C**), para serviços à Carga.
 - REQUISIÇÃO DE PESAGEM (**RDP-N**), para serviços vinculados à Operação do Navio.
 - REQUISIÇÃO DE PESAGEM (**RDP-C**), para serviços vinculados à Operação de Carga e serviços diversos.
 - REQUISIÇÃO DE SAÍDA DE BENS E MATERIAIS (**RDS**), para a saída de bens e materiais da Área do Porto Organizado, exceto para cargas em operação portuária.
2. Determinar que a utilização dos novos formulários de requisição de serviços portuários se encerre a partir da entrada em operação dos sistemas informatizados de informações aduaneiras.
3. Atribuir à SEPROC – Seção de Programação e Controle, do DEEOPE – Departamento de Engenharia e Operações, a fiscalização e acompanhamento do cumprimento desta Ordem de Serviço, bem como os entendimentos com os usuários visando ao melhor desempenho dos procedimentos e simplificação de etapas de processo.



4. Os novos formulários serão preenchidos e impressos pelos usuários, que os assinarão e apresentarão à SEPROC, em 2 (duas) vias, tamanho ISO-A5, cada, antes do início de qualquer atração ou serviços ou utilização de infraestrutura da Administração do Porto de Imbituba.
5. O formulário **RDO-C** deverá ser utilizado para solicitação de acesso de veículo abastecedor de combustível, quando as quantidades não estiverem previamente definidas.
6. A SEPROC estabelecerá junto com os requisitantes as situações em que as requisições poderão abranger períodos mensais.
7. As **RDS** e **RDO-C** serão numeradas sequencialmente pela SEPROC.
8. As **RDP-N** poderão ser substituídas pelos formulários anteriores, enquanto perdurarem os estoques dos requisitantes.
9. Esta Ordem de Serviço entrará em vigor no dia 1º de dezembro de 2010, cancelando e substituindo a Ordem de Serviço nº 14/2004.

Imbituba, 30 de novembro de 2010.

Jeziel Pamato de Souza
Administrador do Porto